



Pregão nº. 330/2.014 - Processo nº. 41.513/2.014

Ata de Registro de Preço nº 221/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME, FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA EPP, RODRIGO TONELOTTO, G.S. JORGE JUNIOR ME, ML DA SILVEIRA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**, sediada na Rua Mato Grosso nº 921, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.971.158/0001-22, **FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA EPP**, sediada na rua Aurora, nº 473, Sala A, CEP 16.200-113, Centro, Birigui, SP, CNPJ sob nº 19.827.002/0001-87, **RODRIGO TONELOTTO EPP**, sediado a rua José Aggio, Nº 60, Villa Macedo, Pedreira, SP, CNPJ 02.514.617/0001-50, **TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada a rua Atibaia, nº 54, CEP 13.219-816, Bairro Colonia, Jundiá, SP, CNPJ 64.088.214/0001-44, **G.S. JORGE JUNIOR ME**, sediada a rua Marechal Deodoro, nº 1684, CEP 16.025-020, Bairro São João, Araçatuba, SP, **ML DA SILVEIRA - ME** sediada na Rua Turmalina nº 683 Bairro Recreio do Campestre, Indaiatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.974.329/0001-65, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 330/2.014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01 a 10 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL



Pregão nº. 330/2.014 - Processo nº. 41.513/2.014

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, sito à Rua Dr. Costa Leite, nº. 2576 – Vila Nogueira, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **191.660,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	DESINFETANTE PARA USO IMEDIATO, AROMA SUAVE (FLORAL OU LAVANDA) PARA LIMPEZA, DESODORIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS LAVÁVEIS. AÇÃO BACTERICIDA E DETERGENTE. EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS, C/ TAMPAS QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO.	GL	4500	Show Clean	3,9	17.550,00	Ind Com Pro Limpeza Macatuba

COPEL



Pregão nº. 330/2.014 - Processo nº. 41.513/2.014

02	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, ALTA QUALIDADE, MACIO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, MED. 23 X 21CM, DOBRA SIMPLES, COR BRANCO - COM 1000 FOLHAS.	PCT	10000	Biopel	6,5	65.000,00	Flas Com Prod Higiene Ltda
03	DETERGENTE NEUTRO EM EMBALAGENS DE 500ML, COMPOSTO DE CODJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, ÁGUA, SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL, BENZENO, PRODUTO VISCOSO.	FR	17000	Flops	0,87	14.790,00	Ind Com Pro Limpeza Macatuba
04	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA EM GERAL, RESISTENTE, TAMANHO G - FORRADAS COM PALMA ANTIADERENTE	PAR	2000	Talge	1,66	3.320,00	Rodrigo Toneloto
05	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA EM GERAL, RESISTENTE, TAM. M. - FORRADAS COM PALMA ANTIADERENTE	PAR	2000	Talge	1,66	3.320,00	Rodrigo Toneloto
06	LUVA DE LÁTEX, PARA LIMPEZA EM GERAL, RESISTENTE, TAM. P. FORRADAS COM PALMA ANTIADERENTE.	PAR	2000	Talge	1,66	3.320,00	Rodrigo Toneloto
07	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, GOLFRADO, 1ª QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÔSE VIRGEM, ROLOS DE 30M, COR BRANCA E SEM PERFUME, PACOTE DE 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS.	PCT	32.000	Familiar	1,55	49.600,00	MI da Silveira
08	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, EM GALÃO DE 05 LITROS, RESISTENTE, COM TAMP A LACRADA, VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES, INDICADA NO RÓTULO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA FILTRADA, TEOR DE CLORO ATIVO - 2,0 A 2,5% PP. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	GL	4500	Lsv	4,35	19.575,00	G.S. Junior Me
09	LÃ DE AÇO, EM FIBRAS UNIFORME, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	2500	Showbril	0,65	1.625,00	Rodrigo Toneloto

COPEL



Pregão nº. 330/2.014 - Processo nº. 41.513/2.014

10	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, LUSTRÁVEL, INDICADA P/ LIMPEZA DE QUALQUER PISO LAVÁVEL, BASE DE CERA NATURAL E SINTÉTICA, GALÃO DE 05L APROXIMADAMENTE, AROMA SUAVE. OBS.: INDICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DOS MATERIAIS. INDICAR MARCA E VOLUME.	GL	1500	Show Clean	9,04	13.560,00	Ind Com Pro Limpeza Macatuba
Valor Total R\$ 191.660,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

9.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

COPEL



Pregão nº. 330/2.014 - Processo nº. 41.513/2.014

9.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

9.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

9.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

9.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

9.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Da utilização

10.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua

COPEL



Pregão nº. 330/2.014 - Processo nº. 41.513/2.014

contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

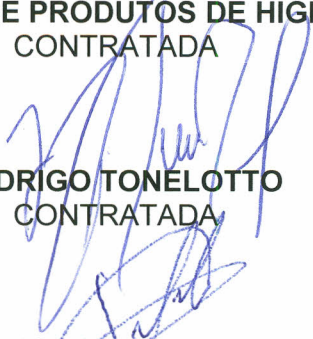
Botucatu

25 FEV 2015


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA ME
CONTRATADA

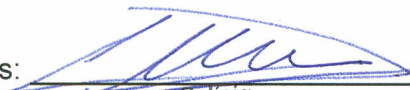

FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA EPP
CONTRATADA

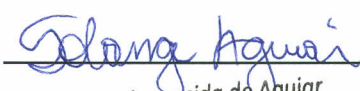

RODRIGO TONELOTTO
CONTRATADA


G.S. JORGE JUNIOR ME
CONTRATADA


ML DA SILVEIRA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL